

Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 30/2017
Processo Licitatório n° 80/2017

***Aquisição de medicamentos
éticos e/ou genéricos e outros
para serem dispensados e/ou
utilizados na rede de saúde do
Município de Santa Cecília do
Sul.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **08h45min do dia 11 de janeiro de 2018**, com início da sessão de disputa de preço no dia **11 de janeiro de 2018, às 09h00min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

Destina-se a presente licitação a aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos e outros para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul - RS, descritos no Anexo I.

1.1. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

1.2. Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

1.2.1. Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

1.3. Somente será aceito medicamentos genérico(s) e/ou ético(s), não sendo aceito medicamentos similares.

1.4. Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens *blister*.

1.5. As quantidades constantes no Anexo I são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos medicamentos.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 30/2017.

Envelope Nº 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 30/2017.

Envelope Nº 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito até as **08h45min do dia 11 de janeiro de 2018**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda

a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

4.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

4.8. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);

6.1.1.1. O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br.

6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

6.1.3. Descrição da marca do(s) medicamento(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.

6.1.4. Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **03 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Declaração que os medicamentos a serem entregues possuem prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período solicitado no item 1.2, devendo apresentar Carta de Compromisso de Troca.

6.1.7. Declaração de que a proposta possui validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.8. Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais,

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

6.1.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Obs.: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

7.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.4.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal nº 8666/93):

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Obs.: A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1**, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.2.2.1. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2.4. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):

8.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.5 - Para comprovação da qualificação Técnica;

8.2.5.1. Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.

8.2.5.2. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para a Saúde e Medicamentos, vigentes, expedidos pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, e, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.2.5.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

8.2.5.4. Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;

8.2.6. Declarações

8.2.6.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2.3.2. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega dos produtos da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

8.2.3.3. Declaração da licitante (**Anexo VIII**), sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto;

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que

forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13-Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Da Entrega:

14.1. A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica

da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

14.1.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

14.2. Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

14.2.1. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

14.3. Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

14.3.1. A documentação dos itens "a" e "b" poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

15 - Da Forma de Pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

16 - Das Penalidades:

16.1. As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

16.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.4.1. Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 16.4, como 16.2 e 16.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

16.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

17 - Da Anulação e Revogação

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.3. É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

18.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo De Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Declaração de Comprometimento de Entrega de Produtos;

Anexo IX - Modelo de Procuração

Anexo X - Minuta de Contrato

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de dezembro de 2017.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I**Pregão Presencial n° 30/2017**

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	50	Frascos	Acebrofilina 50mg/5ml Adulto
2	25	Frascos	Acebrofilina 25mg/5ml infantil
3	1.000	Comprimidos	Ácido Fólico 5mg
4	8	Ampolas	Adrenalina 1mg
5	250	Comprimidos	Albendazol 400 mg
6	50	Unidades	Albendazol Suspensão 40 mg/ml
7	500	Comprimidos	Alendronato De Sódio 10 mg
8	500	Comprimidos	Alendronato De Sódio 70 mg
9	300	Unidades	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Embalagens de 800g.
10	750	Comprimidos	Alopurinol 100mg
11	600	Comprimidos	Alopurinol 300mg
12	900	Comprimidos	Alprazolam 1mg
13	175	Frascos	Ambroxol Adulto 30 mg/5 ml
14	50	Frascos	Ambroxol Pediátrico 15 mg/5 ml
15	750	Comprimidos	Amilorida 2,5mg + Hidroclorotiazida 25mg
16	1.000	Comprimidos	Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg
17	400	Comprimidos	Aminofilina 100mg
18	500	Comprimidos	Amisulprida 50mg
19	10.000	Comprimidos	Amitriptilina 25mg
20	100	Suspensão	Amoxicilina 250mg + clavulanato 62,5mg
21	1.500	Comprimidos	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg
22	450	Frascos	Amoxilina 250mg/5 ml Com 60 ml
23	6.000	Comprimidos	Amoxilina 500mg
24	1.600	Comprimidos	Anlodipino 5mg
25	2.000	Comprimidos	Atenolol 100mg
26	3.000	Comprimidos	Atenolol 50mg
27	175	Comprimidos	Atorvastatina Cálcica 10mg
28	25	Frascos	Atrovent
29	3.000	Comprimidos	Azitromicina 500mg
30	150	Unidades	Azitromicina Suspensão 600mg/15 ml
31	1.500	Comprimidos	Baclofeno 10mg
32	175	Comprimidos	Benicar 40mg
33	180	Comprimidos	Benicar HCT 20/12,5mg
34	25	Ampolas	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 Ui
35	10	Frascos	Berotec
36	5.000	Comprimidos	Betaistina 24mg
37	25	Ampolas	Biofrutose

38	4.000	Comprimidos	Biperideno 2mg
39	100	Comprimidos	Bisacodil 5mg
40	1.500	Comprimidos	Bromazepam 3mg
41	1.000	Comprimidos	Bromazepam 6mg
42	200	Unidades	Budesonida 50mcg Spray Nasal
43	4.000	Comprimidos	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona
44	500	Comprimidos	Butilbrometo De Escopolamina
45	25	Frascos	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/ml 20ml
46	11.000	Comprimidos	Captopril 50mg
47	6.000	Comprimidos	Carbamazepina 200mg
48	7.500	Comprimidos	Carbonato De Cálcio 600 + Vitamina D embalagem em blisters
49	5.000	Comprimidos	Carbonato De Lítio 300mg
50	50	Frascos	Carnabol Solução
51	1.000	Comprimidos	Carvedilol 12,5mg
52	1.000	Comprimidos	Carvedilol 25mg
53	1.000	Comprimidos	Carvedilol 6,25mg
54	4.000	Comprimidos	Cefalexina 500mg
55	25	Frascos	Cefalexina Suspensão
56	25	Ampolas	Ceftriaxona injetável 500mg
57	1.500	Comprimidos	Centrum A a Z
58	150	Unidades	Cetoconazol Creme
59	50	Bisnaga	Cetoconazol + Betametasona
60	1.500	Comprimidos	Cetoprofeno 50mg
61	25	Ampolas	Cetoprofeno 100mg EV
62	150	Comprimidos	Cimetidina 200mg
63	1.750	Comprimidos	Cinarizina 75mg
64	4.000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500mg
65	11.000	Comprimidos	Citalopram 20mg
66	4.000	Comprimidos	Citoneurin 5.000ui
67	125	Frascos	Clenil 250mcg
68	1.250	Comprimidos	Clomipramina 25mg
69	1.000	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg
70	1.500	Comprimidos	Clonazepam 2mg
71	250	Frascos	Clonazepam 2,5 mg Gotas
72	600	Comprimidos	Clopidogrel 75mg
73	750	Comprimidos	Cloreto de Potássio 600mg
74	500	Comprimidos	Cloridrato De Amilorida + Clortalidona 25mg
75	5.000	Comprimidos	Cloridrato de Bupropiona 150mg
76	7.500	Comprimidos	Cloridrato De Fluoxetina 20mg
77	25	Frascos	Cloridrato De Fluoxetina 20mg Gotas
78	8	Frascos	Cloridrato de Lidocaína 2% Im Sem Vasoconstritor 20ml
79	1.500	Comprimidos	Clorpropamida 250mg
80	1.000	Comprimidos	Clortalidona 25mg

81	1.600	Comprimidos	Complexo B
82	50	Frascos	Dexametasona Colírio
83	300	Tubos	Dexametasona Creme
84	4.000	Comprimidos	Dexclorferinamina 2mg
85	75	Frascos	Dexclorferinamina Susp 0,4mg/ml
86	2.500	Comprimidos	Diazepam 10mg
87	4.000	Comprimidos	Diazepam 5mg
88	9.000	Comprimidos	Diclofenaco de Sódio 50mg
89	500	Tubos	Diclofenaco Dietilamonio Gel
90	25	Frascos	Diclofenaco Gotas
91	2.500	Comprimidos	Diclofenaco Potássico 50mg
92	25	Ampolas	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato De Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml
93	25	Frascos	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato De Piridoxina 5mg/ml
94	180	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida 10mg
95	5.000	Comprimidos	Dipirona
96	50	Ampolas	Dipirona Ev
97	150	Frascos	Dipirona Gotas
98	25	Frascos	Dipirona xarope
99	200	Ampolas	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2mg
100	2.000	Comprimidos	Divalproato de Sódio 250mg
101	4.000	Comprimidos	Donaren 50mg
102	7.500	Comprimidos	Ecitalopran 10mg
103	30	Comprimidos	Enalapril 10mg
104	25	Tubos	Epitezan Pomada Oftálmica
105	2.000	Comprimidos	Espiro lactona 100mg
106	3.000	Comprimidos	Espiro lactona 50mg
107	250	Comprimidos	Fluconazol 150mg
108	250	Comprimidos	Flunarizina 10mg
109	425	Comprimidos	Flunitrazepan 1mg
110	4.250	Comprimidos	Furosemida 40mg
111	25	Tubos	Gentamicina Pomada
112	25	Ampolas	Glicose 50%
113	350	Comprimidos	Glimepirida 2mg
114	800	Comprimidos	Hemifumarato de Quetiapina 100mg
115	20.000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 50mg
116	50	Tubos	Hidrocortisona Pomada
117	25	Ampolas	Hidrocortisona 500mg
118	150	Frascos	Hidroxido de Alumínio Suspensão
119	125	Tubos	Hirudoid Creme
120	180	Comprimidos	Hixizine 25mg
121	400	Frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas
122	1.500	Comprimidos	Ibuprofeno 600mg

123	2.500	Comprimidos	Imipramina 25mg
124	50	Comprimidos	Invermectina 6mg
125	600	Comprimidos	Isossorbida 40mg
126	1.500	Comprimidos	Lamitor 100mg
127	450	Comprimidos	Lamitor 25mg
128	300	Comprimidos	Lercandipino 10mg
129	4.000	Comprimidos	Levodopa+Benserazida 200/50mg
130	1.500	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 100mg
131	12.500	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 25mg
132	3.500	Comprimidos	Loratadina 10mg
133	50	Frascos	Loratadina Suspensão
134	350	Comprimidos	Luvox 100mg
135	50	Frascos	Mebendazol Suspensão
136	125	Frascos	Metoclopramida
137	500	Comprimidos	Metotrexato 2,5mg
138	1.000	Comprimidos	Metronidazol 250mg
139	10	Unidades	Metronidazol gel vaginal
140	200	Comrimidos	Mirtazapina 30mg
141	350	Comprimidos	Montelucaste
142	900	Comprimidos	Naprix A 5/5mg
143	175	Tubos	Neomicina Pomada
144	2.000	Comprimidos	Nimesulida 100mg
145	100	Frascos	Nistatina Solução
146	500	Comprimidos	Nitrendipino 20mg
147	600	Comprimidos	Nitrofurantoina 100mg
148	500	Comprimidos	Norfloxacino 400mg
149	1.750	Comprimidos	Nortriptilina 25mg
150	1.000	Comprimidos	Nortriptilina 50mg
151	500	Comprimidos	Novanlo 2,5mg
152	27.500	Comprimidos	Omeprazol 20mg
153	250	Comprimidos	Orlistate 120mg
154	19.000	Comprimidos	Paracetamol 500mg
155	125	Frascos	Paracetamol Bebê
156	400	Frascos	Paracetamol Gotas
157	9.000	Comprimidos	Paroxetina 20mg
158	50	Frascos	Permetrina Loção 1%
159	500	Comprimidos	Piracetam 800mg
160	250	Comprimidos	Piroxicam 20mg
161	1.000	Comprimidos	Prednisona 20mg
162	1.000	Comprimidos	Prednisona 5mg
163	500	Comprimidos	Prometazina 25mg
164	5	Ampolas	Prometazina 25mg
165	15	Ampolas	Ranitidina 25mg
166	750	Comprimidos	Resperidona 3mg
167	750	Comprimidos	Ritmonorm 300mg

168	225	Unidades	Sais de Reidratação Oral com Sabor
169	25	Frascos	Seretide 50/250Mcg
170	8	Frascos	Seretide 50/500mcg Spray
171	19.000	Comprimidos	Sertralina 50mg
172	250	Comprimidos	Simeticona 40mg
173	125	Frascos	Simeticona Gts
174	11.500	Comprimidos	Sinvastatina 20mg
175	5.000	Comprimidos	Sinvastatina 40mg
176	600	Comprimidos	Succinato de Metoprolol 25mg
177	5.000	Comprimidos	Succinato de Metoprolol 50mg
178	750	Comprimidos	Succinato Desvenlafaxina 100mg
179	50	Unidades	Sulfadiazina de Prata Pomada
180	3.500	Comprimidos	Sulfato Ferroso 40mg
181	25	Frascos	Sulfato Ferroso Gts
182	50	Unidades	Supositorio de Glicerina Adulto
183	50	Unidades	Supositorio de Glicerina Infantil
184	50	Caixas	Tiras de HGT ON CALL PLUS (Caixa com 50 unidades)
185	1.800	Comprimidos	Topiramato 25mg
186	3.500	Comprimidos	Tramadol 50mg
187	1.600	Comprimidos	Valproato de Sódio 500mg
188	1.750	Comprimidos	Velija 30mg
189	2.500	Comprimidos	Venalot
190	13.000	Comprimidos	Venlafaxina 75mg
191	300	Comprimidos	verapamil 80mg
192	25	Frascos	Vitamina A mais D
193	300	Comprimidos	Zolpiden 10mg

Anexo II
Pregão Presencial n° 30/2017

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial n° 30/2017

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2017.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V

Pregão Presencial n° 30/2017

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VI
Pregão Presencial nº 30/2017

Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem por meio de seu representante legal renunciar ao prazo recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo

Anexo VII
Pregão Presencial n° 30/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Presencial n° 30/2017

Declaração de Comprometimento de Entrega de Produtos

(Nome Da Empresa) _____, CNPJ n° _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo licitatório Pregão Presencial n° ____/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a entrega dos produtos da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo IX

Pregão Presencial n° 30/2017

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

Anexo X

Pregão Presencial n° 30/2017

Minuta de Contrato

Contrato n°

Pregão Presencial n° 30/2017

Processo Licitatório n° 79/2017

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ representada pelo Sr(a) _____, (qualificação), portador(a) do CPF n° _____, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 30/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 30/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtd e	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Parágrafo Primeiro - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo 2° - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo 5º - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$

Cláusula Terceira - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso,

limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa

CNPJ n° ____/____-____
Nome

Contratada
Testemunhas:
